



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2019.

- Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Injuerça Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Tributação Procuradoria Jurídica
26/11/2020 *Cherone*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o exercício de 2021, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 6629/2020
Data: 23/11/2020 Horário: 16:12
LEG - PLO 133/2020

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para repasse de recurso financeiro previsto na Lei Municipal nº 6.324, de 07 de abril de 2020, a título de subvenção social, à Organização da Sociedade Civil Assistencial, projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e repassar o saldo previsto para o projeto para o exercício de 2021, conforme Anexo I desta Lei.

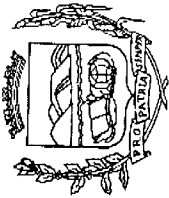
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para repasses de recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 6.344, de 30 de junho de 2020, a título de subvenção social e auxílio, às Organização da Sociedade Civil Assistencial, para os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e repassar o saldo previsto para o projeto para o exercício de 2021, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

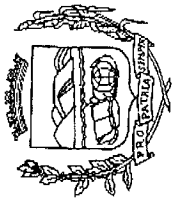


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – Lei nº _____, de _____ de _____

PARCERIA FIRMADA EM 2020 COM ÚLTIMAS PARCELAS EM 2021 - RECURSO FUMCAD
(LEI Nº 6.324, DE 07 DE ABRIL DE 2020)

TERMOS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	AUXILIO/CUSTEIO	Nº RESOLUÇÕES	FICHA	EMPENHO	VALOR TOTAL DA PARCERIA	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2020	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2021	MESES A SEREM EXECUTADOS EM 2021	TOTAL DE PARCELAS PARA O ANO DE 2021
TC 05/20	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0013-30	ESCLTA ESPECIALIZADA	CUSTEIO	Resolução 90/2019 CMDCA	1075	5882	R\$ 100.000,00	R\$ 49.999,98	R\$ 50.000,02	JANEIRO/JUNHO	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Lei nº _____, de _____

PARCERIA FIRMADA EM 2020 COM ÚLTIMAS PARCELAS EM 2021 - RECURSO FUMCAD
(LEI Nº 6.344, DE 20 DE JUNHO DE 2020)

TERMOS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	AUXILIO/CUSTEIO	Nº RESOLUÇÕES	FICHA	EMPENHO	VALOR TOTAL DA PARCERIA	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2020	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2021	MESES A SEREM EXECUTADOS EM 2021	TOTAL DE PARCELAS PARA O ANO DE 2021
TF 08/20 - Adit. 01/2020	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	PROJETO RESGATANDO VIDAS - OFICINAS PARA VIDAS	AUXILIO	Resoluções 91, 92 e 94/2020 CMDCA	635	7771	R\$ 106.104,00	R\$ 88.878,75	R\$ 17.225,25	JANEIRO/JULHO	7
TF 09/20 - Adit. 01/2020	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	PROJETO RESGATANDO VIDAS - OFICINAS PARA VIDAS	CUSTEIO	Resoluções 91, 92 e 94/2020 CMDCA	637	7772	R\$ 162.496,00	R\$ 67.706,85	R\$ 94.789,15	JANEIRO/JULHO	7
TF 11/20 - Adit. 01/2020	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	PROJETO CAMERATA JOVEM - TRANSFORMAÇÃO DE VIDAS POR MEIO DA MÚSICA	CUSTEIO	Resoluções 91, 92 e 94/2020 CMDCA	637	7774	R\$ 111.400,00	R\$ 48.696,38	R\$ 62.703,62	JANEIRO/JULHO	7
TF 12/20 - Adit. 01/2020	INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, A ARTES E APRENDIZAGEM - IA3	10.430.790/0001-07	PROJETO EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	CUSTEIO	Resolução 94/2020 CMDCA	637	7775	R\$ 162.732,50	R\$ 80.081,61	R\$ 82.650,89	JANEIRO/JUNHO	6
TF 14/20 - Adit. 01/2020	PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	PROJETO CRIANÇA, CÂMERA E AÇÃO	CUSTEIO	Resolução 94/2020 CMDCA	637	7816	R\$ 50.000,00	R\$ 20.833,25	R\$ 29.166,75	JANEIRO/JULHO	7
TF 15/20 - Adit. 01/2020	ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE AMOR EXIGENTE - APAMEX	09.232.628/0001-97	"AMOR EXIGENTINHO" - PREVENÇÃO AO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CUSTEIO	Resolução 94/2020 CMDCA	637	7777	R\$ 65.000,00	R\$ 28.580,00	R\$ 36.420,00	JANEIRO/JULHO	7
TF 16/20 - Adit. 01/2020	ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	07.076.249/0001-90	PROJETO "TRANSFORMANDO VIDAS"	CUSTEIO	Resolução 94/2020 CMDCA	637	7778	R\$ 103.000,00	R\$ 47.848,20	R\$ 55.151,80	JANEIRO/JUNHO	6
TF 17/20 - Adit. 01/2020	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0013-30	CURSINHO PARA VESTIBULAR	CUSTEIO	Resolução 94/2020 CMDCA	637	7782	R\$ 28.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	JANEIRO/MAIO	5
TF 18/2020 Adit. 01/2020	ASSOCIAÇÃO PRÓ COALIZÕES COMUNITÁRIAS ANTIDROGAS DO BRASIL	16.732.884/0001-09	PROJETO EM BUSCA DO MELHOR	CUSTEIO	Resolução 94/2020 CMDCA	637	7817	R\$ 50.000,00	R\$ 25.600,00	R\$ 24.400,00	JANEIRO/ABRIL	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 044 /2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o exercício de 2021, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, e dá outras providências.

**Exmo. Sr.
Vereador Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através da presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o exercício de 2021, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, e dá outras providências.**

Como é de se notar, em se tratando de prorrogação, os aludidos repasses já gozam de prévio autorizo legal. No mesmo sentido, cumpre informar que não haverá alteração dos objetos apresentados nos planos de trabalho, bem como nos valores subvencionados, e sim o repasse do saldo para o exercício de 2021, a fim da conclusão do plano de trabalho apresentado.

De acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a prorrogação é de suma importância para continuidade no atendimento na rede, bem como o bom andamento das parcerias e correta prestação de contas, o que assegura a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço, e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar dano mais gravoso à integridade dos indivíduos.

Cabe frisar que os projetos desenvolvidos tiveram os termos celebrados e os repasses iniciaram entre julho e agosto de 2020, havendo, portanto, saldo do valor aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstos nas Leis Municipais nº 6.324, de 07 de abril de 2020 e nº 6.344, de 30 de junho de 2020, e conforme planos de trabalho apresentados, motivo pelo qual a importância do aditamento para continuidade do repasse.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos

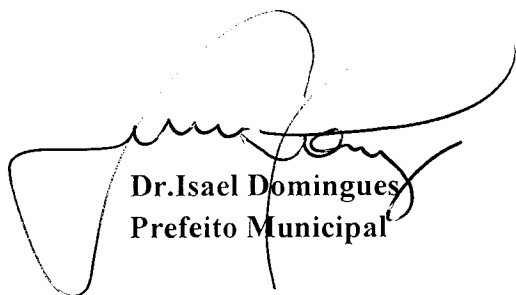


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal a fim de que a votação seja realizada em sessão extraordinária e em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2020.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal